



janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que a empresa JEAN CASSIO SILVA ALVES, CNPJ: 14.283.517/0001-40, não possui registro no órgão competente, conforme determina o inciso I do art. 140 da Lei Estadual 16.140/07, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os produtos produzidos por JEAN CASSIO SILVA ALVES, CNPJ: 14.283.517/0001-40, ou pelo CNPJ 14.283.217/0001-40 (usados nos rótulos dos produtos), localizada no município de Trindade.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183472

Resolução 27, de 02 de junho de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010017201

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que o produto Farinha de Mandioca - Produtos Ouro Fino Alimentos, marca Artesanal, CNPJ: 14.283.517/0001-40, não possui Comunicação de Início de Fabricação conforme determina o Anexo X da Resolução 23/00,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os lotes da Farinha de Mandioca - Produtos Ouro Fino Alimentos, marca Artesanal, fabricado pelo CNPJ: 14.283.517/0001-40, localizada no município de Trindade.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183473

Resolução 28, de 02 de junho de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010017201

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que a empresa Produtos Alimentos Rodrigues, CNPJ: 34.455.093/0001-60, não possui registro no órgão competente, conforme determina o inciso I do art. 140 da Lei Estadual 16.140/07, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os produtos fabricados pela empresa Produtos Alimentos Rodrigues, CNPJ: 34.455.093/0001-60, localizada na Rua 27, Qd. E, lote 14, Vila Maria, Trindade-GO.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183475

Resolução 20, de 27 de maio de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017649, de 15/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma RAIA DROGASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 61.585.865/1555-11, localizada na Av. José Marcelino, n.º 629, Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP 75.709-015, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183478

Resolução 21, de 29 de maio de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017662, de 15/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma RAIA DROGASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 61.585.865/2366-00, localizada na Rua Americo Borges, Quadra 56-A, Lote 14, Jundiá, Anápolis-GO, CEP 75.110-020, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183480

Resolução 22, de 29 de maio de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017655, de 15/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma DROGARIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 32.960.123/0001-60, localizada na Avenida Senador Antônio Ramos Caiado, Quadra 22, Lote 01, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.954-510, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183481